



GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2974, DE 31 DE MAIO DE 2023.

“Altera dispositivos da Lei 2664/2019, de 12 de junho de 2019, que dispõe sobre atendimento preferencial às pessoas com Fibromialgia nos locais que especifica e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS, ESTADO DA BAHIA.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Art. 1º da Lei 2664/2019 passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Ficam os órgãos públicos, empresas públicas, empresas concessionárias de serviços públicos e empresas privadas, localizadas no Município de Cruz das Almas, obrigadas a disponibilizar durante todo o horário de expediente, atendimento preferencial às pessoas com “FIBROMIALGIA” e incluíam nas placas de atendimento prioritário o Símbolo Mundial da Fibromialgia.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do prefeito de Cruz das Almas, em 31 de maio de 2023

EDNALDO JOSÉ RIBEIRO

Prefeito Municipal

“Projeto de Lei nº 36, de autoria da Vereadora Camila Moura Teixeira Costa”



**Prefeitura Municipal
de Cruz das Almas
Estado da Bahia**

📍Praça Senador Teófilo, 756 - Centro
CEP: 44380-000 - Cruz das Almas - Bahia - Brasil
☎ 75 3621-1310 | 🌐 www.cruzdalmas.ba.gov.br